



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Orientar a Aquisição de Sistema de Videoendoscopia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Município de Parnamirim/RN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição do equipamento de Sistema de Videoendoscopia rígida e flexível para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim em prol dos muncípios.

2.2. Considerando que o Município foi contemplado com esse parêlho através de emenda parlamentar nº 23148.52600/1220-02, através da portaria 1.219 de 24 maio de 2022, que habilita o município a receber recursos destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

2.3. Considerando que foi aberto o processo Proc. Administrativo 23.604/2022 - SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA RIGIDO E FLEXIVEL para aquisição através de carona em ata de registro de preço mas não logrou êxito pelo valor;

Ressaltando a Lei 8080/90, no Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

2.4. Considerando a necessidade de acompanhar a política de saúde voltada para assegurar a execução do exame de esofagogastroduodenoscopia (endoscopia) na rede própria do SUS municipal, a partir da aquisição do equipamento necessário, da adequação do espaço físico e da alocação de recursos humanos para a realização desse procedimento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL , composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Vídeo Gastrosκόpio, 01 Video Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD), que possua magnificação digital, WideScreen e sistema de captura de imagens (através de pendrive, HD externo, cartão de memória ou computador). É desejável a possibilidade de captura de vídeos em alta definição e memória interna (H.D. - hard disk, interno). Com sistema de balanço de branco (White balance), ajuste de vermelho e azul independentes, sistema de realce de imagem e sistema de shutter manual ou automático. Deve ter dispositivo de congelamento de imagens (freezescan). Deve possuir controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Saída de vídeo compatível com a imagem HD. Fonte de iluminação LED ou Xênon com potência compatível mínima de 150 W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon). Monitor de Vídeo: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 24 polegadas, com resolução de mínima de 1920 x 1080 pixels. Com ajuste de brilho e sistema de cor PAL / NTSC. Entrada de vídeo compatível com a processadora de imagens. Vídeo Gastrosκόpio flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita,	Und.	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD

<p>com sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, de 90 a 120 graus para baixo no mínimo e de 100 a 120 graus no mínimo para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,8 (+/- 1mm), diâmetro distal de aproximadamente de 9,8 (+/- 1mm), e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Vídeo Colonoscópio flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita., sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm), ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm) e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho de 1600 a 1700 mm no mínimo, comprimento total de 1990mm a 2010mm no mínimo. Acessórios que acompanham o sistema: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastrososcópio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastrososcópio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

	completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.				
--	---	--	--	--	--

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em local(is) e endereço(s) a seguir definido(s) Departamento de Logística, rua Raimundo Barros, nº 286, galpão A, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min em dias úteis.

5.2. O aparelho será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O equipamento será recebido definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Se o recebimento do aparelho for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

5.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Município, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

7.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação darede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto comavarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

9.1. Quando a forma de fornecimento for remessa única e a entrega imediata (até 30 dias), o prazo de vigência da contratação será de 90 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (vigência contratual adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário).

9.2. O prazo de vigência será definido no instrumento de contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2. multa moratória de até 1 % (Um por cento) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;

10.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A empresa deverá apresentar:

12.1.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do fabricante;

12.1.2. Quando a empresa for distribuidora, representante comercial ou comerciante deverá apresentar também a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

12.1.3. No caso da empresa se enquadrar no subitem “11.1.1” estará dispensada de apresentar a autorização de funcionamento para o fabricante, expedida pela ANVISA, caso este seja estrangeiro;

12.1.4. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

12.1.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELEVANTES PARA PROPOSTA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

13.1. Deve constar na proposta:

13.1.1. Descrição detalhada de cada produto ofertado, constando a marca, o fabricante, procedência, garantia e de modo claro as características técnicas de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência;

13.1.2. Prova do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com as disposições constantes neste Termo de Referência;

13.1.3. Assegurar para o produto, validade mínima de 12 (doze) meses ou prazo superior quando for exigido, a partir da data de emissão do aceite definitivo ou a partir da data de instalação;

13.1.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa deverá oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones, quando o item que assim o exigir. Deverá apresentar declaração de que após o término da garantia o fabricante e/ou distribuidor e/ou representante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente por um período mínimo de 10(dez) anos;

13.1.5 Catálogo ou folder em português ou com tradução para língua portuguesa com informações que permitam identificar as características do produto ofertado.

13.1.6 Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamento com fabricação descontinuada.

14. A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELO (A)

a) Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento solicitado;

b) Fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional para os profissionais do Município de Parnamirim que irão operar o equipamento, com carga horária mínima de 16 horas na unidade contemplada com o equipamento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

- c) Fornecimento de treinamento de manutenção do equipamento sem ônus adicional. Este treinamento inclui rotinas de calibração e autoteste durante o período de garantia;
- d) Instalação completa dos equipamentos deixando habilitados para operar;
- e) Se o equipamento (incluindo todos subsistema e peças especiais) apresentar problemas durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar no prazo de 72 horas úteis a chegada ao local de instalação de pessoal técnico habilitado para avaliar e realizar os procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento, bem como, arcar com todas as despesas incluído transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas com este pessoal e demais despesas advindas do processo de manutenção/conserto do equipamento. Assim, a licitante vencedora deve estar ciente que na garantia deve estar incluso: mão de obra, todas as partes e peças, incluindo peças especiais. Em caso da necessidade de substituição de peça a empresa deverá realizar a substituição em até 15 dias a contar da data de atendimento do chamado com o devido diagnóstico do problema do equipamento.
- f) Fornecer manual de operação em português.
- g) No período de garantia, deve ser prestados serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, devendo no período de garantia ser realizadas atividades de manutenção preventiva de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e serviços do fabricante tais serviços devem ser prestados sem ônus para o município de Parnamirim.
- h) Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço.

15. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é a Secretária Municipal de Saúde.

Parnamirim/RN, 05 de janeiro de 2023.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

Elisabete Carrasco
Secretária Adjunta de Saúde
Mat. 6844

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Luciana Guimarães da Cunha
Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E67E-BF13-5A64-5D07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISABETE CARRASCO (CPF 871.XXX.XXX-04) em 05/01/2023 10:35:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 05/01/2023 11:02:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/E67E-BF13-5A64-5D07>